



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Central de Mandados da Comarca de Porto Alegre

Rua Márcio Veras Vidor (antiga Rua Celeste Gobato), 10 - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90110160 - Fone: (51) 3210-6500 - Email: frpoacentjep2@tjrs.jus.br

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 5000255-39.2011.8.21.2001/RS

Tipo de Ação: Liquidação / Cumprimento / Execução

EXEQUENTE: CONDOMINIO EDIFICIO JANUARIA

EXECUTADO: LEONEL JOSE CAMPANHOLI (SUCESSÃO)

Local: Porto Alegre - Foro Central

Data: 19/12/2024

CERTIDÃO DE CUMPRIMENTO DE MANDADO

Mandado: 10070052045

Processo: 5000255-39.2011.8.21.2001/RS

EXEQUENTE: CONDOMINIO EDIFICIO JANUARIA

EXECUTADO: LEONEL JOSE CAMPANHOLI (Sucessão)

AUTO DE AVALIAÇÃO

Aos dezoito dias do mês de dezembro de 2024, na cidade de Porto Alegre – RS, em cumprimento ao r. mandado retro, extraído do processo supra mencionado, eu, Oficial de Justiça, infra-assinado, promovi diligência na **Rua Professor Amy Herve Ramirez, 100, Ap. 123, Bloco D, Jardim Leopoldina - Porto Alegre/RS**, e ali, após a localização, observada as formalidades legais, procedi à **AVALIAÇÃO** do seguinte bem:

- **"O apartamento número 123 do Edifício Januária, Bloco "D" (...) Melhor descrito na matrícula nº 29.290, Livro nº 2, fls. 01, do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre/RS"**

Em vistoria, constatei que o imóvel acima está situado em área de fácil acesso, possui infraestrutura de água, de luz, de calçamento e de transporte público. O referido imóvel possui construção de alvenaria, a qual encontra-se, aparentemente, em regular estado de conservação. Face a essas variáveis, **AVALIO o imóvel acima descrito em R\$ 140.000,00 – cento e quarenta mil reais**, considerando o método estimativo de mercado, após pesquisa entre imobiliárias distintas da região, bem como através de informações colhidas com o Zelador, Sr. Eduardo, e com moradores do condomínio sobre outros imóveis de mesmas dimensões que estão à venda no local. Do que, para ficar constando, lavrei o presente Auto, do qual me reporto e dou fé.

Jander Lesnich Fernandes,